



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

EDITAL Nº 72/2016

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA. NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/13, DE 12 DE SETEMBRO)

-----**Manuel Duarte Fernandes Moreno**, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ordinária do dia 19 de setembro de 2016.-----

-----Órgãos do Município-----

-----**PROJETO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA (PERU) PARA EXECUÇÃO DE UMA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) SISTEMÁTICA DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE MACEDO DE CAVALEIROS - RELATÓRIO DA DISCUSSÃO PÚBLICA**-----

-----Após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, presente para conhecimento o Relatório de Ponderação da Discussão Pública referente ao Projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) para Execução de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Macedo de Cavaleiros.-----

-----**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, em face do Relatório presente que conclui pela inexistência de motivos para alteração do Projeto do PERU em sede de discussão pública, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) para Execução de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Macedo de Cavaleiros e submetê-lo à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro.**-----

-----Divisão de Educação, Cultura e Turismo-----

-----**ABRAÇADAS - ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DE MACEDO DE CAVALEIROS. UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS PARA "SUNSET SOLIDÁRIO" E CEDÊNCIA DE MATERIAL – RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 551, de 2016/09/13, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação referida no assunto solicitou a Nave I do Parque Municipal de Exposições para realizar o evento referido e foi-lhe cedida, mas conforme documentação em anexo "informa" que o evento se realizará nas Piscinas Municipais Descobertas, no dia 16.09.2016, com início às 17:00 horas. Como refere o n.º 1,



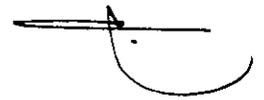
art.º 1º do Regulamento Municipal da Piscina Municipal Descoberta, "A Piscina Municipal destina-se a contribuir para o bem estar da população, como centro de lazer e ocupação dos tempos livres, através da prática de atividades ligadas à natação." Embora o tipo de atividade que a Associação pretende realizar não se insira no objetivo desta instalação não parece, salvo melhor entendimento, que tenha de ser excluída a sua realização se tomadas as medidas que a seguir se referem e que, nos termos do art.º 13º do citado Regulamento, competem à Câmara Municipal decidir: i)- Quem queira usufruir apenas da Piscina continue a pagar o bilhete previsto no Regulamento, dado que a mesma ainda está aberta ao público no dia 16.09.2016; ii)- Quem pretender participar no "Sunset Solidário" entre pela porta lateral, ao lado da bilheteira e seja a promotora a controlar as mesmas; iii)- Sejam cedidas as instalações para o evento se nele houver interesse Municipal sem que resulte qualquer encargo para a Associação. iv)- O promotor obtenha as licenças a que haja lugar. O promotor solicita ainda o palco e o sistema de som, que estão disponíveis, à exceção dos três micros de lapela, pois só possuímos um. Uma vez que não está prevista a cobrança de taxas pela cedência das piscinas para o referido efeito nem do material e atento ao facto de se tratar de uma associação sem fins lucrativos, a Câmara Municipal pode, conforme referem as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei nº 7-A/2016, de 30 de março,- "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos". - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Do normativo citado decorre que o tipo de apoio, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento e que pode a Câmara Municipal deliberar ceder o palco, o sistema de som, um microfone de lapela e as instalações da Piscina. Para que a autorização possa ter efeito em tempo útil, uma vez que o evento se pretende que ocorra antes da próxima reunião da Câmara Municipal, sou a propor que o Sr. Presidente da Câmara autorize o antes referido e seja o seu despacho ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal, nos termos do nº 3, art.º 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. na sua versão atual". -----

-----Relativamente a este assunto, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi feito o seguinte despacho: "Autorizo o solicitado, à próxima reunião de câmara para ratificação". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.09.14 que autorizou a cedência à Associação ABRAÇADAS do material solicitado, bem como a utilização das Piscinas Municipais Descobertas, para realização de "Sunset Solidário".**-----

-----**PLANO DE TRANSPORTES PARA O ANO LETIVO 2016/2017. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 533, de 2016/09/09, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O Plano de transportes escolares para o ano letivo 2016/17 foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal em 16.05.2016. Na



reunião do dia 02.09.2016 deliberou autorizar, no âmbito do referido Plano, a criação de 2 circuitos especiais em veículos ligeiros de aluguer, um de Salselas para Macedo de Cavaleiros e outro de Vale da Porca para Macedo de Cavaleiros. Considerando que: i)- As alterações decorrentes do reordenamento e reajustamento da rede escolar da Educação Pré-Escolar originaram, entre outros aspetos, o encerramento do Jardim de Infância do Lombo, a integração destas crianças no Estabelecimento Escolar de Chacim e o seu transporte; ii)- Com a criação dos dois circuitos referidos seria necessário recorrer ao aluguer de 3 veículos, um para transportar 6 crianças no circuito Limãos - Salselas- Valdrez – Salselas - Vale da Porca - Macedo, outro para transportar 6 crianças entre Vale da Porca e Macedo de Cavaleiros e ainda um terceiro veículo para transportar uma criança de Salselas - Macedo de Cavaleiros; iii)- O transportador a quem foi antes adjudicado o circuito Limãos – Salselas – Valdrez – Salselas - Vale da Porca - Macedo, com a extensão total de 39,15km, calculada com recurso à aplicação “ViaMichelin”. anuiu poder efetuar o circuito Peredo - Chacim pelo mesmo preço, embora o percurso exija uma deslocação ligeiramente superior. Este circuito, tendo em conta que a sede do operador de transportes é Macedo de Cavaleiros, tem uma extensão de 40,10km, calculada com recurso à aplicação referida; iv)- Afetando ao circuito Limãos – Salselas – Valdrez – Salselas - Vale da Porca - Macedo de Cavaleiros a viatura municipal de 16 lugares, antes afeta ao circuito Malta - Olmos-Chacim e Chacim – Peredo – Lombo - Chacim, apenas seria necessário alugar mais um veículo com capacidade para transportar até 6 crianças para efetuar o circuito Malta – Olmos - Chacim e Chacim – Lombo - Chacim; v)- Existe redução de custos com a solução agora proposta, facilidade na vigilância e acompanhamento das crianças no transporte e é salvaguardada a socialização da criança de Salselas que iria ser transportada sozinha; vi)- Que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea gg), art.º 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação que lhe conferiu a Lei nº 7-A/2016, de 30/03, “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares” e nos termos da alínea a), art.º 10º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5/09, com as sucessivas alterações, “Elaborar e aprovar o Plano de Transportes (...)”. proponho que delibere: 1- Autorizar “desdobrar” o circuito Malta – Olmos – Chacim – Peredo – Lombo - Chacim e que cada um passe a ter o seguinte itinerário: 1.1- Malta – Olmos – Chacim – Lombo – Chacim; 1.2- Peredo – Chacim. 2- Revogue a anterior deliberação de autorizar a criação dos circuitos: 2.1- Salselas – Macedo de Cavaleiros; 2.2 - Vale da Porca – Macedo de Cavaleiros. Para que a proposta possa ter efeito imediato, porque é necessário para poder alugar um veículo para efetuar o circuito com o itinerário Malta – Olmos - Chacim e Lombo - Chacim, proponho que o Sr. Presidente autorize as propostas constantes no nº 1 e 2 e seja o seu despacho ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal, nos termos do nº 3, art.º 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. na sua versão atual”. -----

-----Relativamente a este assunto, pelo Sr. Presidente foi feito o seguinte despacho: “Autorizo o constante no n.º 1 e 2 desta informação. À próxima reunião para ratificação”. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.09.13, que autorizou o constante no n.º 1 e 2 desta informação. -----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A GALANDUM GALUNDAINA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL - PAGAMENTO DO VALOR DE 4.125,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 531, de 2016/09/07, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 25/07/2016, o protocolo de colaboração referido no assunto e em anexo. Foi nele prevista uma participação financeira de 16.500,00€ para apoiar a programação e contratação de grupos de música tradicional para o XVI Festival Internacional de Música Tradicional de Macedo de Cavaleiros, que decorreu nos dias 26 e 27 de agosto de 2016, em Macedo de Cavaleiros. O pagamento de 4.125,00€, conforme o n.º 2. da cláusula 3.ª do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação de um relatório das atividades desenvolvidas durante o festival, com comprovativos que evidenciassem a realização do mesmo (fotografias, recortes de jornal). Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 4.125,00€ ser pago". -----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

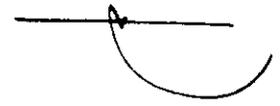
-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou autorizar o pagamento do valor de 4.125,00€ à Galandum Galundaina, Associação Cultural.**-----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE MORAIS - 5.º ANIVERSÁRIO DOS VETERANOS DO MORAIS FUTEBOL CLUBE - PAGAMENTO DA FATURA N.º 175, NO VALOR DE 448,38€, IVA INCLUÍDO A 13%, DA PIAGET ALIMENTAR, UNIPESSOAL, LDA.ª, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 526, de 2016/09/05, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Na sequência da informação n.º 395, de 2016/06/24, a Câmara Municipal, na sua reunião de 11/07/2016, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 06/07/2016, que autorizou o fornecimento dos almoços aos 80 atletas participantes no torneio de futebol organizado pela Junta de Freguesia de Morais para celebrar o 5.º aniversário dos Veteranos do Morais Futebol Clube, no valor de 500,00€. no dia 9 de julho/2016. Os almoços, como proposto foram fornecidos pela empresa Piaget Alimentar, Unipessoal, Lda, cont. 508164427. Do valor inicialmente previsto, 500,00€, IVA incluído a 13%, apenas se realizaram 448,38€. IVA incluído a 13%. pelo que pode ser estornado o valor de 51,62€ e paga a fatura em anexo". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo. Face ao constante na informação pode ser estornado o valor não realizado e autorizado o pagamento da fatura. Deve ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal para o efeito". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou autorizar o estorno no valor de 51,62€ e o pagamento da fatura no valor de**



448,38€ à Piaget Alimentar, Unipessoal, Ld.^a.-----

-----PAGAMENTO DO APOIO ATRIBUÍDO À JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ PARA A REALIZAÇÃO DO V ENCONTRO EQUESTRE - VALOR 2.000,00€-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 528, de 2016/09/05, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"Na sequência da informação n.º 417, de 2016/07/06, a Câmara Municipal, na sua reunião de 25/07/2016, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 18/07/2016, que autorizou a atribuição de um apoio monetário de 2.000,00€ à Junta de Freguesia de Grijó para realização do V Encontro Equestre, que decorreu nos dias 9 e 10 de julho de 2016. Foi previsto que o apoio fosse pago mediante a apresentação de documentos de despesa no valor do apoio concedido. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme faturas e recibos em anexo, pode o apoio no valor de 2.000,00€ ser pago"*. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: *"Face ao exposto na informação pode ser autorizado o pagamento. Deve ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal para o efeito"*. -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou autorizar o pagamento no valor de 2.000,00€ à Junta de Freguesia de Grijó para realização do V Encontro Equestre.-----

-----ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE COMBATE - GALA DE KICKBOXING - PAGAMENTO DA FATURA N.º 176, NO VALOR DE 409,15€, IVA INCLUÍDO A 13%, DA PIAGET ALIMENTAR, UNIPESSOAL, LDA.^a, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 527, de 2016/09/05, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"Na sequência da informação n.º 398, de 2016/06/24, a Câmara Municipal, na sua reunião de 11/07/2016, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 05/07/2016, que autorizou o fornecimento dos jantares aos atletas participantes na Gala de Kickboxing organizada pela Associação de Desportos de Combate, no valor de 400,00€, no dia 9 de julho/2016. Os jantares, como proposto, foram fornecidos pela empresa Piaget Alimentar, Unipessoal, Lda. cont. 508164427. O valor inicialmente previsto, 400,00€, IVA incluído a 13%, foi ultrapassado em 9,15€, IVA incluído a 13%, dado que houve necessidade de fornecer mais jantares. Proponho que seja autorizada a despesa no valor excedido e paga a fatura em anexo, nos termos do n.º 1, do art.º 128º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as sucessivas alterações, por ajuste direto em regime simplificado"*. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: *" Face ao constante na informação pode ser autorizado o pagamento. Deve ser presente na reunião da Câmara Municipal para o efeito"*. -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou autorizar a despesa excedida no valor de 9,15€ e o pagamento da fatura no valor de 409,15€ à Piaget Alimentar, Unipessoal, Ld.^a. -----

-----ASSOCIAÇÃO GRUPO DE CARETOS DE PODENCE - PEDIDO DE TRANSPORTE /

FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO DIA 24 DE SETEMBRO EM POMBAL-----

-----Sobre o assunto, presente o ofício da Associação do Grupo de Caretos de Podence, solicitando transporte de autocarro de 25 lugares para participar na feira nacional de artesanato, a realizar no próximo dia 24 de setembro na cidade do Pombal, solicitando ainda apoio gratuito para a respetiva deslocação. -----

-----Quanto ao assunto, pelo encarregado operacional de Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas foi informado da disponibilidade de autocarro para as datas referidas. -----

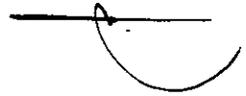
-----Relativamente ao assunto pelo Técnico Administrativo, foi dada a seguinte informação:

"A entidade requerente é uma das que o Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros prevê como passível de ser apoiada, alínea f), artigo 4.º, e cumpre os requisitos referidos no n.º 1, artigo 5.º. O pedido aqui em apreço tem enquadramento na subalínea i), alínea b), n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento, estando isento de quaisquer encargos anualmente até ao limite de 1 500Km, compreendendo o percurso ida/volta. O pedido agora solicitado é para efetuar uma deslocação a Pombal, no entanto esta Associação já ultrapassou o limite dos 1 500 Km. Assim, nos termos da subalínea ii), alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento, esta Associação terá que pagar o custo de 246,86 €. No entanto, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º a Câmara Municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no artigo 4.º, do Regulamento, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito. Assim, coloco à consideração do Exm.º Presidente que autorize aqui o requerido com o pagamento dos quilómetros ou que o pedido seja presente na reunião da Câmara Municipal para que esta possa reconhecer ou não o interesse municipal da deslocação e conseqüentemente ceder a utilização da viatura com o pagamento ou isenção dos encargos referidos". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou reconhecer o interesse municipal da deslocação ao Pombal e isentar a Associação Caretos de Podence de qualquer pagamento na utilização do Autocarro Municipal.**-----

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2016/2017. AUXÍLIOS ECONÓMICOS A CONCEDER AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DE ENSINO BÁSICO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR. ENCARGO ESTIMADO, 2.275,00€, IVA INCLUÍDO A 23%-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 542, de 2016/09/13, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"O material escolar é considerado um encargo decorrente da frequência do Ensino Básico e como tal considera-se abrangido pelos auxílios económicos, conforme nº2, art.º 28º do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2/03. Os auxílios económicos relativos ao material escolar consistem na respetiva cedência ou no reembolso, até determinado montante, de despesas comprovadamente feitas com a sua aquisição, conforme resulta do nº 6, art.º 29º do Diploma citado. O valor do apoio para o ano letivo 2016/17 é de 13,00€ e 6,50€/ano, respetivamente para os alunos integrados no 1º e 2º escalão do abono de família, correspondendo ao escalão A e B da Ação Social Escolar, conforme consta do anexo III ao Despacho nº 8452-A/2015, publicado no Diário da República,*



2.ª série, nº 148, de 31 de julho, ainda em vigor conforme indicação da DGEstE. A prestação dos auxílios económicos é da responsabilidade e competência dos municípios. no caso do ensino básico, conforme o nº 1, art.º 37º do Diploma antes citado. O valor estimado com os encargos a suportar pelo Município com o fornecimento de material escolar aos alunos integrados no 1º e 2º escalão do abono de família, correspondendo ao escalão A e B da Ação Social Escolar, é de 2.275,00€. conforme a seguir se discrimina: -----

Escalão A – 140 alunos x 13,00 €	Escalão B – 70 alunos x 6,50 €
Valor material escolar – 1 820,00 €	Valor material escolar – 455,00 €

-----Nos termos e com os fundamentos antes referidos e ainda tendo em conta o constante na alínea hh), n.º 1, art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua versão atual e art.º 18º, 19º e 20º do Regulamento Municipal do Programa Macedo Educar proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os montantes e os destinatários dos auxílios económicos antes referidos". -----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria e ainda o constante no Regulamento Municipal do Programa Macedo Educar. Deve, para o efeito nele proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou aprovar os apoios a conceder, no âmbito dos auxílios económicos aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o próximo ano letivo, destinados à aquisição de material para os alunos integrados no 1.º e 2.º escalão do abono de família, correspondendo ao escalão A e B da Ação Social.**-----

-----**ANO LETIVO 2016/2017. PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA. RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DA PORCA. CUSTO 2.500,00€/ANO LETIVO, 875,00€ EM 2016 NE 1.625,00€ PARA O ANO DE 2017**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação nº. 543, de 2016/09/13, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O protocolo aprovado pela Câmara Municipal e celebrado em 4.09.2012 com a Junta de Freguesia de Vale da Porca, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. Componente de Apoio à Família, refere, na sua cláusula 4.ª, que "(...) pode ser automaticamente renovado por igual período, se não for denunciado por qualquer uma das partes." Assim, dado que: - A Junta de Freguesia de Vale da Porca não denunciou o protocolo, mantendo, por isso, nele interesse; - Continua a ser necessário assegurar o objeto do mesmo. "(...) o acompanhamento das crianças que frequentam o Jardim de Infância de (...). durante as atividades de animação e apoio à família e durante as refeições", conforme refere a sua cláusula 1ª: - O fundamento legal que justificou a sua aprovação e celebração continua válido. Proponho que o protocolo em apreço seja renovado. Embora os encargos aqui referidos sejam plurianuais podem, nos termos do art.º 9.º das Normas de Execução do Orçamento do Município para o ano de 2016, ser autorizados sendo os mesmos comparticipados pela Direção Geral dos Estabelecimentos

Escolares”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou autorizar a renovação do protocolo com a Junta de Freguesia de Vale da Porca e a assunção dos compromissos resultantes dos encargos referidos na informação, embora plurianuais, nos termos do art.º 9.º das Normas de Execução do Orçamento para o Município para o ano de 2016.**-----

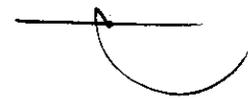
-----**ANO LETIVO 2016/2017. COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - EB1 DE CHACIM. RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE CHACIM, CUSTO 2.250,00€/ANO LETIVO, 875,00€ EM 2016 E 1.375,00€ EM 2017**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 544, de 2017/09/13, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “O protocolo no âmbito referido no assunto foi aprovado pela Câmara Municipal em 3/09/2012 e celebrado em 4/09/2012, com a Junta de Freguesia de Chacim. Considerando que: i)- Subsiste a necessidade de “(...) assegurar o funcionamento do serviço de refeição, o acompanhamento das crianças que frequentam a EB1 de Chacim, manutenção e limpeza da escola” conforme refere a cláusula 1.ª do protocolo; ii)- A Junta de Freguesia pretende manter a colaboração com a Câmara Municipal; iii)- O fundamento legal que justificou a aprovação e celebração do protocolo subsiste; iv)- A cláusula 4.ª do protocolo em apreço admite a sua renovação “O presente protocolo é válido para o período atrás referido do ano letivo 2012/13, podendo ser automaticamente renovado, por igual período, se não for denunciado por qualquer uma das partes”; v)- Embora os encargos aqui referidos sejam plurianuais, nos termos do art.º 9º das Normas de Execução do Orçamento do Município de 2016, podem ser autorizados. Proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar: 1-A assunção do compromisso resultante dos encargos com o objeto do protocolo; 2-A renovação do protocolo em apreço. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou autorizar a assunção dos compromissos resultantes dos encargos referidos na informação, embora plurianuais, nos termos do art.º 9.º das Normas de Execução do Orçamento do Município para 2016; renovar o protocolo com a Junta de Freguesia de Chacim.**-----

-----**ANO LETIVO 2016/2017. PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA. DENÚNCIA DO PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DO LOMBO E GRIJÓ**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 545, de 2016/09/13, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “Os protocolos no âmbito referido no assunto foram aprovados pela Câmara Municipal e celebrados com as Juntas de Freguesia do Lombo e Grijó, ambos em 4.09.2012 e previam o pagamento de 2.500,00€ por ano letivo. Considerando: - As alterações decorrentes do reordenamento e reajustamento da rede da Educação Pré-Escolar para vigorar já este ano letivo 2016/17 e que originaram o encerramento do Jardim de Infância de Grijó e do Lombo. - Que o protocolo que vigorou no ano letivo 2015/16 prevê na sua cláusula 4.ª que “(...) pode ser automaticamente renovado por igual período, se não for denunciado por qualquer uma das partes.” - Que o seu objeto,



constante na sua cláusula 1.ª, "(...) assegurar o acompanhamento das crianças que frequentam o Jardim de Infância de (...). durante as atividades de animação e apoio à família e durante as refeições". já não se verifica. É proposto que a Câmara Municipal delibere não renovar os protocolos em apreço e os mesmos cessem os seus efeitos". -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou não renovar os protocolos com as Juntas de Freguesia de Lombo e Grijó referente ao Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, e que os mesmos cessem os seus efeitos.-----

-----PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO. CUSTO ESTIMADO COM OS ALUNOS DO 3.º E 4.º ANO QUE FREQUENTAM O PÓLO 2 DURANTE O ANO LETIVO 2016/2017, 18.615,00€, 7.008,00€ EM 2016 E 11.607,00€ EM 2017. APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 546, de 2016/09/13, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "É necessário fornecer o almoço aos 184 alunos do 3º e 4º anos do 1º Ciclo do Ensino Básico que frequentam o Agrupamento de Escolas – Pólo 2 de Macedo de Cavaleiros. Para o efeito é necessário recorrer ao refeitório do referido Agrupamento de Escolas. Tendo em conta: - O preço por refeição fixado no Anexo I ao Despacho 8452-A/2015, de 30 de julho de 2015, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, 31.7.2015, a fornecer pelos refeitórios escolares, 1,46€; - A comparticipação no preço da refeição, fixado no Anexo III do Despacho referido, 100% para os 60 alunos integrados no escalão A da Ação Social Escolar, escalão 1 do abono de família e de 50% para os 30 alunos integrados no escalão B, escalão 2 do abono de família; - O número de dias escolares, 170; o custo estimado com o fornecimento das refeições aos alunos referidos é o que a seguir se refere:-----

Ano 2016		Ano 2017	
N.º de alunos escalão A 60	N.º de alunos escalão B 30	N.º de alunos escalão A 60	N.º de alunos escalão B 30
% e valor da comparticipação 100%, 1,46€	% e valor da comparticipação 50%, 0,73 €	% e valor da comparticipação 100%, 1,46 €	% e valor da comparticipação 50%, 0,73 €
Custo com a comparticipação 1,46€ x 60 alunos x 64 Dias letivos = 5.606,40€	Custo com a comparticipação 0,73€ x 30 alunos x 64 Dias letivos = 1.401,60 €	Custo com a comparticipação 1,46 € x 60 alunos x 106 Dias letivos = 9.285,60 €	Custo com a comparticipação 0,73 € x 30 alunos x 106 Dias letivos = 2.321,40 €
Custo com a comparticipação, Escalão A e B 5.606,40 € + 1.401,60 € = 7.008,00 €		Custo com a comparticipação, Escalão A e B 9.285,60 € + 2.321,40 € = 11.607,00 €	
Custo com a comparticipação, Escalão A e B no ano letivo 2016/2017 7.008,00 € + 11.607,00 € = 18.615,00 €			

-----O apoio nas refeições, como uma das modalidades de apoio da ação social escolar, foi inicialmente contemplado no Decreto-lei nº 55/2009, de 2/03, nº 1, art.º 12º.-----

-----O Despacho acima referido regula as condições de aplicação das modalidades da ação social escolar, da responsabilidade dos municípios, no que ao Programa referido no assunto concerne, designadamente a percentagem da comparticipação nas refeições dos



alunos e, no seu Anexo IV, consta o Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico. No regulamento referido consta o valor máximo da comparticipação aos Municípios pelo Ministério da Educação e Ciência por refeição, 0.58€, cf. nº 3, art.º 4º do Anexo, cujo valor se estima para este ano letivo em 15.640,00€. No Regulamento em apreço é ainda referido que a apresentação do pedido de financiamento, al. c), nº2, art.º 5º, é formalizado anexando cópia do protocolo estabelecido com o Agrupamento de Escolas. Face ao referido, tendo em conta o constante nos artigos 21º e 22º do Regulamento Municipal do Programa Macedo Educar e na al. hh), nº 1, art.º 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua versão atual, e que refere que compete à Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e à atribuição de auxílios económicos a estudantes”. é proposto que seja aprovada: - A minuta do protocolo que se anexa; - A atribuição do apoio nas refeições, no âmbito da ação social escolar. Os custos referidos, embora sejam plurianuais, podem ser autorizados, nos termos do art.º 9.º das Normas de Execução do Orçamento do Município para o ano 2016”.

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou autorizar a assunção dos compromissos resultantes dos encargos referidos na informação, embora plurianuais, nos termos do art.º 9.º das Normas de Execução do Orçamento do Município para 2016. Mais foi deliberado aprovar a minuta do protocolo a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----CERCIMAC, PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. CUSTO ESTIMADO PARA O ANO LETIVO 2016/2017, 1.003,60€, SENDO 392,80€ PARA O ANO DE 2016 E 610,80€ EM 2017 COM IVA INCLUÍDO A 6%-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 555, de 2016/09/15, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “A Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Macedo de Cavaleiros, CRL (CERCIMAC), conforme ofício em anexo, solicita transporte gratuito para os seus utentes António Miguel Martins, de Latães para Macedo de Cavaleiros e de Vítor Martins Pereira, de Meles para Macedo de Cavaleiros. Relativamente ao pedido em apreço informo: i) De Meles para Macedo de Cavaleiros e vice-versa, existe transporte em carreira de serviço público, efetuado pela Empresa António Augusto Santos, Ld.ª, contribuinte n.º 502538813. O utente de Meles, Vítor Martins Pereira pode assim ser transportado na carreira de serviço público, que serve aquela localidade. O custo estimado do transporte é de 76.60€/mês, que perfaz 760,60€. IVA incluído a 6%. ano letivo. ii) O utente da localidade de Latães, conforme informação do Sr. Encarregado do Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas, pode ser transportado no autocarro do município, cujo custo se estima em 243,00 € para o ano letivo 2016/2017 com IVA incluído a 6%. Dado que o transportado não é estudante, está sujeito a autorização do Instituto de Mobilidade de Transportes Terrestres (IMTT), conforme o nº 2, artigo 16º do Decreto- Lei nº 299/84 de 5 de setembro e que refere: “Poderá também ser autorizado pela Direcção Geral de Transportes

Terrestres, sob proposta da câmara municipal, o transporte de outras pessoas, desde que haja lugares disponíveis e para satisfação desta procura, não existam transportes coletivos no percurso". Caso venha a ser autorizado pelo IMTT o transporte do utente da CERCIMAC de Latães, a Câmara Municipal pode, dado que lhe compete, nos termos da alínea o), nº 1, artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos". apoiar a CERCIMAC através do transporte gratuito do seu utente da localidade de Meles e de Latães. Embora o encargo aqui previsto, seja plurianual pode ser autorizado nos termos do artigo 9º das normas de execução do orçamento do município para 2016". -----

-----Relativamente a este assunto, pelo chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou apoiar a CERCIMAC através do transporte gratuito a António Miguel Martins e Vitor Martins Pereira de Latães e Meles, respetivamente.-----

-----**ANO LETIVO 2016/2017. APROVAÇÃO DOS PREÇOS RELATIVOS À REFEIÇÃO DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF), ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF) E ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (ATL)**-----

-----Quanto ao assunto, presente a informação n.º 552, de 2016/09/14, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 16.05.2016, nos termos do nº 2. art.º 54º do Regulamento Municipal do "Programa Macedo Educar", os preços a praticar no ano letivo 2016/17, relativos às refeições na Educação Pré-Escolar, CAF, AAAF e ATL. Os preços aprovados representam, relativamente à CAF, durante as interrupções letivas, às AAAF, durante as interrupções das atividades educativas e às ATL, nas férias escolares e educativas, todas das 8:00h às 19:00h, um aumento excessivo e eventualmente inoportuno para muitos dos orçamentos familiares. Se uma criança ou aluno frequentar a CAF, às AAAF ou as ATL das 8:00h às 19:00h, no total de 11:00horas/dia, durante um mês de 22 dias úteis, pagará 11horas x 1,00€ = 11.00€/dia x 22 dias = 242,00€. Por esse motivo proponho que a Câmara Municipal revogue a sua deliberação na parte que concerne à fixação dos preços relativos à CAF, AAAF e ATL e aprove os preços que a seguir se propõe:-----

Designação de atividade	Horário	Preço aprovado na reunião da Câmara Municipal de 16.05.2016	Proposta de alteração do preço	Destinatários	
				1.º CEB	Educação Pré-Escolar
	8:00h – 8:45h e 17:30h	1,00€/hora		v	

CAF	19:00h (antes e depois do período escolar)				
	8:00h – 19:00h (durante as interrupções letivas)	1,00€/hora	0,50€/hora	v	
AAAF	8:00h – 8:45h e 16:00h – 17:30h (antes e depois do período diário das atividades educativas)	1,00€/hora			v
		- Escalão A, isento - Escalão B, isento em 50%			
ATL	8:00h – 19:00h (durante as interrupções das atividades educativas)	1,00€/hora	0,50€/hora		v
	17:30h – 19:00h No final do período diário das atividades educativas)	1,00€/hora			v
Refeição	8:00h-19:00h (férias escolares e educativas)	1,00€/hora	0,50€/hora	v	v
		O preço do almoço resultará do que for estipulado por despacho ministerial -Escalão A isento - Escalão B, isento em 50%		v	v

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou revogar a deliberação da Câmara Municipal de 2016.05.16, no que concerne à fixação dos preços relativos à Componente de Apoio à Família (CAF), Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) a Atividades de Tempos Livres (ATL e aprovar os preços agora propostos na presente informação.-----

-----Unidade de Recursos Operacionais-----

-----COBRANÇA DA TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PELAS FREGUESIAS - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - FREGUESIA DE VALE BENFEITO-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 800, de 2016/07/29, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 2016.07.11, proponho a aprovação e respetiva assinatura do protocolo de colaboração em anexo com a freguesia de Vale Benfeito relativo à cobrança da tarifa de resíduos sólidos urbanos na referida freguesia".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou aprovar o protocolo de colaboração a celebrar com a Junta de Freguesia de Vale Benfeito relativo à cobrança da tarifa de resíduos sólidos urbanos na referida

freguesia, que aqui se dá como integralmente transcrito ficando cópia do mesmo devidamente rubricado pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----Divisão de Gestão Territorial-----

-----**IMÓVEL EM RUÍNAS - PROPRIETÁRIO: HERDEIROS DE AMÉLIA CERQUEIRA - LOC: VILAR DO MONTE**-----

-----Sobre o assunto. presente a informação n.º 382, de 2016/07/19, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: " Sobre o assunto informo o seguinte: 1- No cumprimento do despacho do Vice-Presidente foi realizada vistoria prévia nos termos do artigo 90.º do RJEU. 2- Assim, dado o teor do auto de vistoria em anexo. proponho que a Câmara Municipal, no cumprimento do ponto 2 do artigo 89 do RJEU, notifique a proprietária para que, no prazo de 60 dias proceda a demolição total do edifício e limpeza do terreno. 3- Proponho que seja dado conhecimento do conteúdo do auto à proprietária.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Para efeitos do n.º 2, do artigo 89.º do Regimento Jurídico da Urbanização e Edificação, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou notificar os proprietários para no prazo de 60 dias, após a notificação da Câmara, darem cumprimento ao proposto no auto de vistoria.**-----

-----Divisão Financeira-----

-----**FESTIVIDADE EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE LA SALETE, EM GRALHÓS, DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E/OU OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS – RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 194, de 2016/09/13, da Divisão Financeira, que se transcreve: "Conforme requerimento em anexo. a Comissão de Festas em honra de Nossa Senhora de La Sallette, em Gralhós, solicita autorização prévia para o lançamento de fogo de artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos dias 18 e 19 de setembro de 2016. Considerando que, - o n.º2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, prevê que "Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal."; - nos termos da alínea s) do n.º1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei. o período crítico. é "o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas."; - a Portaria n.º167/2016, de 15 de junho, estabeleceu para o ano de 2016, o período crítico de 1 de julho a 30 de setembro; - o requerimento encontra-se instruído com declaração dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros que certifica, após vistoria ao local de lançamento do fogo de artifício, que do lançamento do mesmo não resulta risco de incêndio. Pode, a Câmara Municipal, em face dos considerandos enunciados, deliberar emitir autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos termos requeridos". -----

-----Relativamente a este assunto pelo Sr. Presidente foi feito o seguinte despacho: "Considerando a data de realização da próxima reunião de Câmara Municipal, e as datas do

requerido, defiro a autorização prévia requerida ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. À próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação".-

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.09.13 que deferiu a autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e/ou outros artefactos pirotécnicos, em Gralhós.**-----

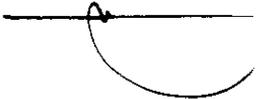
-----**FESTIVIDADE EM HONRA DO DIVINO SENHOR DO CALVÁRIO, EM GRIJÓ - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROCISSÃO E DO ARRAIAL NAS VIAS PÚBLICAS – RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 190, de 2016.09.01, da Divisão Financeira, que se transcreve: "A Comissão de Festas em honra do Divino Senhor do Calvário, em Grijó, pretende realizar, nos dias 3, 4 e 5 de setembro de 2016, a procissão e o arraial utilizando para o efeito as vias públicas municipais. De acordo com o referido no requerimento apresentado, as atividades enquadram-se no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. "Outras atividades que podem afetar o trânsito normal". O pedido encontra-se devidamente instruído, com os elementos previstos nas alíneas a), b) e d) do n.º 2 do art.º 7.º do diploma referido. A competência para autorizar a realização das atividades na via pública é da Câmara Municipal, nos termos do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. Em face do referido, e da conjugação da data de realização das próximas Reuniões de Câmara Municipal e das atividades, coloca-se à consideração a possibilidade do Sr. Presidente da Câmara Municipal, autorizar a realização do requerido, no uso da prerrogativa prevista no n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo o assunto ser presente à reunião de Câmara Municipal seguinte para ratificação".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.09.02 que autorizou a realização da procissão e do arraial nas vias públicas, em Grijó.**-----

-----**CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE UM TERRENO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DE CARREGAMENTO DE BATERIAS OU EQUIVALENTE E ÁREA DE SERVIÇOS – ADJUDICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 196, de 2016/09/15, da Divisão Financeira, que se transcreve: "A Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 22 de junho de 2016, deliberou aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal para a celebração de contrato de concessão do uso privativo do direito de superfície de um terreno municipal para construção, instalação e exploração de um posto de abastecimento de combustíveis, de carregamento de baterias ou equivalente e área de serviços, tendo também fixado as respetivas condições gerais, através da aprovação do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos. O procedimento foi publicitado em Diário da República n.º 137/2016, Série II de 19 de julho de 2016, e o prazo para apresentação de propostas terminou no dia 5 de setembro de 2016. Foi apresentada uma proposta conforme Ata do Júri do Procedimento

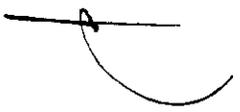


em anexo. Em face do referido na Ata do Júri do Procedimento, pode a Câmara Municipal deliberar: a) aprovar a proposta apresentada; e b) adjudicar a atribuição da concessão ao concorrente Trovidoce - Produtos de Confeitaria, Lda. Propõe-se ainda, a delegação no Sr. Presidente da Câmara, Manuel Duarte Fernandes Moreno, com possibilidade de Subdelegação, de todas as competências, nomeadamente: i. Solicitação de documentos de habilitação; ii. Aprovação da minuta do contrato; iii. Resposta, e aceitação, às reclamações da minuta do contrato; iv. Aceitação da prestação/substituição da caução; v. Libertação da caução; vi. Subscrição de notificações". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou, conforme ata do Júri do Procedimento, aprovar a proposta apresentada e adjudicar a atribuição da concessão ao concorrente Trovidoce – Produtos de Confeitaria, L.d.ª. Mais deliberou delegar no Sr. Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação, designadamente, as seguintes competências: - solicitação de documentos de habilitação; - aprovação da minuta do contrato; - resposta, e aceitação, às reclamações da minuta do contrato; - aceitação da prestação/substituição da caução; - libertação da caução e subscrição de notificações.--

-----**CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO NO MONTANTE ATÉ 650.000,00€ - FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO "REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS"**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 198, de 2016/09/15, da Divisão Financeira, que se transcreve: "Considerando que: a) no enquadramento dado pelo artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Macedo de Cavaleiros, pretende contratar um empréstimo de médio/longo prazo até ao montante de 650.000,00€, para financiamento do investimento "**Remodelação de Edifício Municipal para instalação de serviços**"; b) no seguimento do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 31 de agosto de 2016, foram convidadas a apresentar proposta 6 instituições autorizadas por lei a conceder crédito, nas condições fundamentais expressas nos ofícios de convite (Anexo I); c) foram apresentadas 3 propostas por parte das instituições convidadas (Anexo II); d) da análise das propostas, efetuada pela Comissão de Abertura e Análise, resulta que a mais favorável para o Município é a apresentada pela Caixa Crédito Agrícola Mútuo do Alto Douro, CRL (Anexo III); e) o Município cumpre os limites de endividamento previstos no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conforme se demonstra no Anexo IV; f) O investimento a realizar "**Remodelação de Edifício Municipal para instalação de serviços**" ultrapassa 10% do Investimento previsto no Orçamento do Município para 2016, pelo que o mesmo tem de ser autorizado previamente pela Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Proponho que a Câmara Municipal delibere: Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico supramencionado: 1. a autorização para a realização do investimento "**Remodelação de Edifício Municipal para instalação de serviços**" para o efeito previsto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro: 2.



a autorização para contratação de um empréstimo de médio/longo prazo até ao montante 650.000,00€, nas condições fundamentais referidas nos ofícios convite acrescida das condições propostas pela Caixa Crédito Agrícola Mútuo do Alto Douro, CRL. Informo também, que nos termos do n.º6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os empréstimos que se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, como se verifica no presente caso, terão de ser aprovados por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções".-----

-----Relativamente a este assunto, o **Sr. Presidente da Câmara** em complemento e reforço do que já havia dito no período antes da ordem do dia, disse que uma vez goradas outras soluções de financiamento e para que o investimento se concretize definitivamente em Macedo de Cavaleiros com a previsível criação de 150 a 200 postos de trabalho com a garantia de permanência de pelo menos 5 anos. o Município terá que recorrer ao financiamento bancário utilizando parte da margem de endividamento que neste momento possui.-----

-----Sobre o assunto, o **Sr, Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** disse que pelo teor constante da agenda de trabalhos, nada fazia supor que se tratava de um empréstimo com vista à futura instalação de um Contact Center, tendo-se pensado que seria para o edifício dos Paços do Concelho. Contudo, disse que o projeto do Contact Center é bem-vindo e que nada têm a obstar na aprovação do mesmo.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Neste seguimento, com as informações ora prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara, a Câmara por unanimidade deliberou aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico supramencionado: - a autorização para a realização do investimento "Remodelação de Edifício Municipal para instalação de serviços" para o efeito previsto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e a autorização para contratação de um empréstimo de médio/longo prazo até ao montante 650.000,00€, nas condições fundamentais referidas nos ofícios convite acrescida das condições propostas pela Caixa Crédito Agrícola Mútuo do Alto Douro, CRL.-----

-----**REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2016 / PROPOSTA**-----

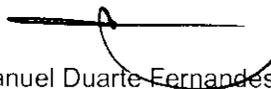
-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 199, de 2016/09/15, da Divisão Financeira, que se transcreve: "Presente, proposta de Revisão às Opções do Plano e Orçamento de 2016 (2ª Revisão), constituída pela Revisão ao Orçamento da Despesa e Plano Plurianual de Investimentos A presente Revisão é constituída pela inscrição, em Plano Plurianual de Investimentos, da rubrica 2016-I-8 "**Remodelação de edifício para instalação de serviços**", com dotação não definida de 650.000,00€. Compete à Câmara Municipal no âmbito da suas competências materiais, submeter a presente proposta de Revisão à aprovação da Assembleia Municipal, conforme preconiza a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a), n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2016.**-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 04 de outubro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,


Manuel Duarte Fernandes Moreno.

